

**Assunto: Encaminhamento de Extrato para publicação da PORTARIA Nº 16/FCFFC/GAB/2019 –DESIGNA O EDITAL de Organizações da Sociedade Civil, interessadas em apresentar PROJETOS PARA REALIZAÇÃO DAS TRADICIONAIS FESTAS DO CICLO DO DIVINO ESPÍRITO SANTO 2019 do Município de Florianópolis (SC).**

## **ATOS DA FCFFC - FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES**

### **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS/ Nº 002/ FCFFC/ 2019**

O Secretário de Cultura, Esporte e Juventude, através da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes, no uso de suas atribuições, torna público o presente EDITAL de chamamento público para Seleção, de Organizações da Sociedade Civil, interessadas em apresentar PROJETOS PARA REALIZAÇÃO DAS TRADICIONAIS FESTAS DO CICLO DO DIVINO ESPÍRITO SANTO 2019 do Município de Florianópolis (SC). Nos termos das Leis Federais Nº 13.019, de 2014 e 13.204, de 2015 e do Decreto Federal Nº 8.726, de 2016; Decreto Municipal Nº 17.361, de 15 de março de 2017, que regulamenta as parcerias entre o Município de Florianópolis e as Organizações da Sociedade Civil.

#### **1. INSTRUÇÕES AO PROPONENTE**

1.1. O objetivo destas instruções é determinar os procedimentos que orientarão o presente processo de chamada pública para seleção dos PROJETOS PARA REALIZAÇÃO DAS TRADICIONAIS FESTAS DO CICLO DO DIVINO ESPÍRITO SANTO 2019 no Município de Florianópolis, através da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes até a formalização do respectivo Termo de Colaboração. Alegações de desconhecimento dessas instruções não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas na apresentação dos documentos ou no PROJETO.

1.2. O PROPONENTE deve seguir, rigorosamente, as instruções. A não observância de quaisquer de suas disposições poderá levar à desclassificação, independentemente dos motivos que possam ser alegados.

1.3. É de responsabilidade do PROPONENTE certificar-se quanto a emissão de eventuais avisos, aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este EDITAL, os quais serão disponibilizados através do e-mail informado no cadastro da Entidade na Plataforma eletrônica do sistema de gestão de parcerias.

1.4. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a inscrição e entrega do PROJETO de forma diferente do previsto nas instruções estabelecidas neste EDITAL.

1.5. A inscrição ocorrerá por meio da Plataforma Eletrônica do Sistema de Gestão de Parcerias da Prefeitura municipal de Florianópolis, disponível no site da prefeitura ([www.pmf.sc.gov.br/editalfestadodivino](http://www.pmf.sc.gov.br/editalfestadodivino))

1.6. Não será aprovada a inclusão de documentos e/ou anexos para compor o PROJETO, diferente do previsto neste EDITAL.

1.7. Os direitos autorais relativos a estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao PROJETO e nele utilizados serão considerados propriedade dos autores, reservando-se a FCFFC ao direito de utilizar estas obras, no todo ou em parte, na divulgação do programa e na disseminação dos métodos e estratégias empregados no projeto.

1.8. Os casos omissos neste EDITAL serão deliberados pela Comissão de Seleção.

1.9. A FCFFC não se responsabilizará pelo cadastramento de e-mail inconsistente que impeça a comunicação com o PROPONENTE durante o período de avaliação e/ou seleção dos PROJETOS. É de responsabilidade do PROPONENTE verificar seus e-mails diariamente e dar o retorno nos prazos estipulados.

1.10. Caso o PROPONENTE tenha qualquer dúvida com relação ao EDITAL e seus anexos, deve requerer à FCFFC de Florianópolis a interpretação ou esclarecimento, antes da apresentação de seus documentos, através do e-mail [casadamemoria.ffc@pmf.sc.gov.br](mailto:casadamemoria.ffc@pmf.sc.gov.br)

1.11. Caso o PROPONENTE tenha qualquer dúvida com relação à Plataforma Eletrônica do Sistema de Gestão de Parcerias, deverá requerer esclarecimento pelo e-mail [suporte@bussolasocial.com.br](mailto:suporte@bussolasocial.com.br) ou chat na plataforma caso o PROPONENTE já tenha efetuado seu cadastro.

1.12. As alegações de desconhecimento dessas instruções, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas na apresentação do PROJETO.

1.13. O EDITAL poderá ser impugnado em até 5 (cinco) dias após sua publicação.

1.14. Cronograma:

1.14.1. Lançamento do EDITAL: 25/04/2019

- 1.14.2. Apresentação dos PROJETOS: Até as 19h00min do dia 24/05/2019
- 1.14.3. Prazo para adequação: 27/05/2019
- 1.14.4. Publicação dos resultados preliminares: 29/05/2019
- 1.14.5. Prazo para apresentação de recursos: 30/05/2019
- 1.14.5. Homologação do resultado final: 31/05/2019
- 1.14.6. Assinatura do Termo de Colaboração: Haverá o agendamento das entidades envolvidas.

## **2 DO OBJETO**

2.1. Selecionar Entidades sem fins lucrativos, interessadas em apresentar PROJETOS e executá-los PARA REALIZAÇÃO DAS TRADICIONAIS FESTAS DO CICLO DO DIVINO ESPÍRITO SANTO 2019, com intuito de apoiar iniciativas culturais voltadas para o calendário das Festas do Divino Espírito Santo de 2019 no Município de Florianópolis, com investimentos específicos, por meio de celebração de Termos de Fomento no ano de 2019.

2.2. Entende-se por PROJETOS PARA REALIZAÇÃO DAS TRADICIONAIS FESTAS DO CICLO DO DIVINO ESPÍRITO SANTO 2019, aqueles abertos ao público, que pretendem difundir a cultura e promover a integração de pessoas e comunidades, priorizando o Patrimônio Imaterial consistentes da riqueza em referências culturais do Município de Florianópolis.

## **3 DOS RECURSOS DISPONÍVEIS**

3.1. A FCFFC disponibilizará aos PROJETOS PARA A REALIZAÇÃO DAS TRADICIONAIS FESTAS DO CICLO DO DIVINO ESPÍRITO SANTO 2019, a importância de até R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para realização de 14 eventos previstos no calendário das Festas do Divino Espírito Santo de 2019.

3.2. Os PROJETOS serão limitados até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por evento cultural conforme item 3.2.1.

3.2.1. Serão realizados 14 eventos culturais conforme calendário:

- Centro – 06 a 09 de junho de 2019;
- Ribeirão da Ilha - 08 a 09 de junho de 2019;
- Trindade – 07 a 16 de junho de 2019;
- Monte Verde - 07 a 09 de junho de 2019;
- Prainha - 06 a 09 de junho de 2019;
- Estreito - 14 a 16 de junho de 2019;
- Rio Tavares – 21 a 23 de junho de 2019;
- Pântano do Sul - 05 a 07 de julho de 2019;
- Campeche - 20 a 21 de julho de 2019;
- Lagoa da Conceição - 26 a 28 de julho de 2019;
- Santo Antônio de Lisboa – 31 de agosto de 2019 a 08 de setembro de 2019;
- Rio Vermelho - 06 a 08 de setembro de 2019;
- Barra da lagoa - 06 a 08 de setembro de 2019; e
- Canasvieiras - 20 a 22 de setembro 2019.

3.3. Os PROJETOS apresentados com valor superior ao permitido pelo item 3.2 serão automaticamente descartados e excluídos desta seleção.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar na condição de PROPONENTES, para este EDITAL, pessoas jurídicas, entidades, sem fins lucrativos, cujo ato constitutivo disponha expressamente sobre sua finalidade cultural, ainda que não exclusiva.

4.2. Para fins deste EDITAL, considera-se Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os implica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio de constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

4.3. Poderão ser inscritos somente **PROJETOS PARA REALIZAÇÃO DAS TRADICIONAIS FESTAS DO CICLO DO DIVINO ESPÍRITO SANTO 2019.**

4.4. Não serão aprovados, **PROJETOS:**

- a) De cunho exclusivamente político-partidário e/ou religioso;
- b) Que prejudiquem a imagem da FCFFC;
- c) Que envolvam jogos de azar e/ou especulativos;
- d) Que estimulem o uso de álcool ou outras drogas;
- e) Que incentivem qualquer forma de violência;
- f) Que causem ou possam vir a causar impacto negativo ao meio ambiente;
- g) Que usem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- h) Com má reputação ou falha de integridade;
- i) De natureza discriminatória, tais como, preconceito ou distinção de raça, gênero, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, política e posição social; e
- j) Que venham a realizar cobrança financeira dos participantes ou público.

4.5. Não será firmada parceria cujos **PROPONENTES:**

- a) Estejam inadimplentes junto a FCFFC por irregularidades na prestação de contas, ou ao Município de Florianópolis;
- b) Sejam membros da Comissão de Seleção de Projetos, bem como cônjuge e os parentes até o 3º (terceiro) grau, inclusive;
- c) Sejam detentores de cargos de dirigente na Administração Municipal, bem como cônjuge e os parentes até o 2º (primeiro) grau;

## **5 DA INSCRIÇÃO**

5.1. A inscrição será gratuita, aberta e direta.

5.2. O envio dos **PROJETOS** deverá ser feito até a data limite imposta no item 1.14.2, por meio da Plataforma Eletrônica do Sistema de Gestão de Parcerias da Prefeitura municipal de Florianópolis, disponível no site da prefeitura ([www.pmf.sc.gov.br/editalfestadodivino](http://www.pmf.sc.gov.br/editalfestadodivino))

5.3. Relação de documentos necessários para firmar Termos de Colaboração com a FCFFC:

|   |
|---|
| Ata de eleição e posse da diretoria, devidamente registrada no cartório competente.   |
| Cartão do CNPJ atualizado.  |
| Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.  |
| Certidão Negativa de Débito Estaduais.  |
| Certidão Negativa de Débitos Federais (Conjunta).   |
| Certidão Negativa de Débitos Municipais (TST).  |
| Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.  |
| Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.  |
| Comprovante de endereço da OSC - (Atualizado - máximo 90 dias).   |
| Comprovante de experiência prévia na realização do mesmo objeto ou de natureza semelhante.  |
| Declaração de atendimento à Lei 5.454 de 1998 - ANEXO V – A - Decreto nº 17.361/2017.   |
| Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer Órgãos Federais, Estaduais e Municipais – ANEXO III - Decreto nº 17.361/2017. |
| Declaração da não incorrência de vedações legais - ANEXO V – Decreto nº 17.361/2017.  |
| Declaração de que possui condições para o desenvolvimento das atividades ou projetos da parceria. (Documentação que comprovem a capacidade técnica da   |

entidade para realizar o projeto (fotos do local onde será executado o projeto, extratos de outros convênios, currículo dos profissionais que executarão o projeto, etc).

Declaração que não emprega menor - ANEXO IV - Decreto nº 17.361/2017.

Documentação de todos os Dirigentes (Comprovante de residência, documento de identidade e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF).

Estatuto Social e eventuais alterações estatutárias, com registro no cartório.

Lei Municipal de Florianópolis que reconhece a OSC como de Utilidade Pública

Certificado de manutenção da Lei de Utilidade Pública, expedida pelo Órgão Legislativo.

Registro em Conselhos Municipal, Estadual e Federal, quando houver

Certidão Negativa de Convênio com a Fazenda Estadual. (Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Estaduais recebidos anteriormente)

Balanco Patrimonial.

Previsão no Estatuto de que, em caso de dissolução da OSC, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OSC extinta.

5.4. Após aprovação da documentação e do Plano de Trabalho, será necessário apresentar:

Comprovação de abertura ou de existência de conta corrente na Caixa Econômica Federal, com a finalidade específica para movimentação dos recursos deste EDITAL em nome da OSC.

5.5. O Plano de Trabalho deverá ser obrigatoriamente preenchido no sistema de gestão de parcerias, de forma objetiva, disponível no link ([www.pmf.sc.gov.br/editalfestadodivino](http://www.pmf.sc.gov.br/editalfestadodivino)), sendo este parte integrante deste EDITAL.

Dados básicos (Nome do projeto, logo do projeto ou imagem ilustrativa do projeto, Período do projeto, Descrição do projeto, Público beneficiado, Áreas de atuação e Responsável pelo projeto).

Resumo do projeto.

Objetivos (Objetivo geral e Objetivos específicos).

Planos de ações (Ação que será executada, Resultado esperado, Período de monitoramento, Programação semanal das oficinas - dias e horário das atividades)

Público alvo (Público atingido e Características do público).

Justificativa (Caracterização do território de execução do projeto e Relevância do projeto para o território).

Metodologia (Princípios e experiências em que baseia a metodologia e Experiência na execução deste tipo de projeto).

Orçamento (Cadastro de orçamento).

Anexos (Cadastrar anexo).

Equipe (Tipo, nome função e remuneração).

Parceiro (Parceiros).

5.6. A documentação incompleta ou o não preenchimento de qualquer um dos campos do Plano de Trabalho, serão automaticamente desclassificados para o credenciamento, resguardado o direito da Comissão de Seleção de solicitar aditamento sob tutela do princípio da supremacia do interesse público.

5.7. O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste EDITAL, regulamentos e leis vigentes.

5.8. A inscrição não garante ao PROPONENTE a seleção do respectivo PROJETO, não gera obrigação de contratação à FCFFC e não gera a obrigação de parceria ao PROJETO pelo valor solicitado.

5.9. A FCFFC se reserva ao direito de não contemplar todos os PROJETOS aprovados. Os Termos de Fomento serão celebrados conforme a disponibilidade financeira dos recursos previstos no Item 3.2.

5.10. Quanto aos PROJETOS que forem inscritos em duplicidade (mesmo objeto e mesmo nome), será considerado válido o que tiver a data anterior.

5.11. Cada tópico do PROJETO deverá ser preenchido de forma objetiva e sucinta. Será indeferido o PROJETO que não preencher os requisitos enumerados neste EDITAL ou não apresentar todos os itens discriminados.

5.12. Os PROJETOS apresentados sem os preenchimentos dos campos obrigatórios, serão automaticamente eliminados, resguardado o direito da Comissão de Seleção de solicitar aditamento sob tutela do princípio da supremacia do interesse público.

## **6 DOS ITENS FINANCIÁVEIS**

6.1. São itens financiáveis, que podem constar no Plano de Trabalho dos PROJETOS apresentados:

- a) Material de consumo;
- b) Despesas com empresas de transportes; e
- c) Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

## **7 DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS**

Destaca-se que os itens a seguir não serão financiados por este EDITAL:

- a) Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar, bem como gratificações, prestações de serviços de assistência técnica, consultoria ou qualquer espécie de remuneração a integrantes de seu quadro funcional ou a empregados e servidores públicos da administração direta e indireta, de qualquer esfera de governo;
- b) Despesas de rotina, tais como contas da luz, água, telefone, e similares (entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da entidade que tiver seu PROJETO aprovado);
- c) Despesas para pagamento de impostos, taxas;
- d) Despesas com elaboração de PROJETOS ou quaisquer despesas de pré-investimento;
- e) Despesas com aquisição ou aluguéis de imóveis;
- f) Despesas anteriores ao início da vigência do termo;
- g) Despesas com obras e reformas (estrutura física): construções, obras civis de ampliação e/ou reformulação em estruturas prediais.

## **8 COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA REALIZAÇÃO DAS TRADICIONAIS FESTAS DO CICLO DO DIVINO ESPÍRITO SANTO 2019**

8.1. A Comissão de Seleção – composta por 5 (cinco) membros e designada pelo Secretário de Cultura, Esporte e Juventude - *Edmilson Carlos Pereira Junior* juntamente com a Superintendente da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes - *Roseli Maria da Silva Pereira*.

## **9. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**

Os PROJETOS serão avaliados de acordo com os Planos de Trabalho apresentados pelos PROPONENTES, com princípios da economicidade e transparência, segundo as etapas e critérios descritos a seguir:

9.1. **Primeira Etapa:** Triagem Administrativa e Análise Técnica Será realizada pela Comissão de Seleção e terá caráter eliminatório. Nessa etapa serão verificados a documentação enviada e o formato de apresentação do PROJETO.

9.2. **No primeiro momento**, a análise técnica será realizada pela Comissão de Seleção, pelos seguintes critérios:

- a) Adequação do PROJETO às diretrizes impostas por este EDITAL: Alinhamento aos objetivos. Expectativas reais e alcançáveis.

b) Capacidade técnica e operacional do PROPONENTE para execução do objeto proposto: Será analisado se o PROPONENTE apresentou de forma detalhada informações que comprovem suas condições técnicas de executar as atividades propostas, no que tange, também, execuções anteriores de objetos iguais ou similares ao objeto pleiteado.

c) Interesse da FCFFC no projeto: Avaliar a relevância do PROJETO e o legado do objeto proposto.

d) Histórico de representação do Município pela Entidade: Tempo de representação e de trabalho no Município. Resultados obtidos. Evolução.

e) Divulgação do nome do Município: Publicidade devida. Retorno de mídia. Encaminhamento de releases.

f) Cumprimento do Plano de Trabalho e histórico de prestação de contas no ano de 2016.

9.2.1. Aos critérios acima especificados, serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez). Para cada critério será calculada a média aritmética das notas dos avaliadores em relação a cada PROJETO analisado, sendo classificados somente aqueles que obtiverem média final superior a 5 (cinco) em todos os itens avaliados.

9.2.2. Os PROJETOS classificados seguem no processo.

9.2.3. A seleção não implica na sua aprovação pelo valor solicitado. A FCFFC se reserva o direito de decidir o valor a ser transferido a cada projeto. De modo que no segundo momento, serão analisados individualmente os orçamentos analíticos propostos, onde a Comissão poderá fazer ajustes conforme os critérios de nota, prioridade e razoabilidade.

9.2.4. Após, os PROJETOS classificados serão ordenados por pontuação, do maior para o menor, no limite orçamentário disposto no item 3.1 deste edital.

9.3. **Terceira Etapa:** Divulgação dos Resultados Preliminares

9.3.1. A Comissão de Seleção, de posse da avaliação de todos os PROJETOS, enviará, para deliberação do Secretário de Cultura, Esporte e Juventude juntamente com Superintendente da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes, um relatório final emitido por todos os membros desta Comissão, com as planilhas de avaliação e valores destinados a cada PROJETO e demais documentos do processo, para que seja realizada a divulgação dos resultados preliminares.

9.3.2. O resultado final será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

9.3.3. O proponente que tiver seu PROJETO aprovado com valor parcial deverá encaminhar resposta ao e-mail de divulgação de resultados ajustando o orçamento analítico para o valor aprovado.

9.3.4. O prazo para ajuste e recursos se encerra no dia **30/05/2019**

9.3.5. Os recursos serão analisados pela Comissão de PROJETOS juntamente com o Secretário de Cultura, Esporte e Juventude e Superintendente da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes.

9.4. **Quarta Etapa:** Homologação Final dia **31/05/2019**.

Em posse da avaliação Comissão, bem como dos recursos e/ou ajustes encaminhados pelos proponentes, o Secretário de Cultura, Esporte e Juventude, juntamente com a Superintendente da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes, deliberarão sobre os resultados, homologando-os e encaminhando-os para publicação em Diário Oficial Eletrônico do Município.

## 10 FORMALIZAÇÃO E TERMOS DO CONVÊNIO

10.1. Após a quarta etapa, os PROPONENTES serão comunicados, de acordo com os dados por ele cadastrado no Sistema de Gestão de Parcerias, para assinatura dos Termos de Colaboração, em local, data e hora a serem definidos oportunamente.

10.2. Após assinatura do Termo o extrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

10.3. A vigência da parceria será até o dia 31/12/2019, tendo início na data de sua publicação.

## 11 DAS CONTRAPARTIDAS

As contrapartidas oferecidas ao Município de Florianópolis devem ser no mínimo, as seguintes:

11.1. Impressão da logomarca da Prefeitura de Florianópolis e da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes, na forma detalhada no Termo de Colaboração, em todas as peças de publicação do projeto, peças de divulgação e de distribuição, inclusive convites de lançamento. Todo material em que sua logomarca seja exibida deverá ser previamente aprovado, em termo escrito a ser juntado à prestação de contas final, pela Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes;

11.2. Citação verbal do patrocínio da Prefeitura de Florianópolis e da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes em todas as entrevistas à imprensa sobre o projeto, os quais deverão também estar disponíveis para entrevistas e matérias jornalísticas de veículos acionados pela Fundação;

11.3. A Prefeitura de Florianópolis e a Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes poderão mencionar seu patrocínio ao PROJETO em suas campanhas e peças de comunicação institucional, e utilizar imagens dele decorrentes, sem qualquer ônus;

11.4. Exibição de banner ou placa com logo da Prefeitura de Florianópolis e da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes no local de realização do projeto.

11.5. O PROJETO selecionado deverá participar de eventos comunitários, festivos ou sociais promovidos pela Prefeitura de Florianópolis, quando solicitado pela Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes; e

11.6. O PROJETO selecionado deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Administração Pública Municipal.

## **12 PRESTAÇÃO DE CONTAS**

12.1. A prestação de contas deverá ser apresentada periodicamente, na Plataforma Eletrônica do Sistema de Gestão de Parcerias da Prefeitura municipal de Florianópolis e obedecendo as normas do Termo de Colaboração Fomento firmado entre o PROPONENTE e a FCFFC, do Manual de Prestação de Contas e do Decreto municipal nº 17.361/17 e Instrução Normativa N.TC-14/2012.

12.1.1. As prestações de contas devem ser realizadas no Sistema de Gestão de Parcerias da Prefeitura municipal de Florianópolis, conforme orientações e capacitações a serem ofertadas as Entidades, após a formalização das parcerias.

12.1.1. A não apresentação da prestação de contas, o atraso não justificado dos trabalhos e/ou a existência de prestação de contas com pendências não solucionadas em tempo hábil poderá, a critério exclusivo da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes, implicar na suspensão ou cancelamento de futuros aportes;

12.1.2. A Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes solicitará a prestação de contas dos PROJETOS, comprometendo-se o PROPONENTE a disponibilizar a qualquer momento todas as informações solicitadas.

12.1.3. O PROPONENTE deverá manter em seu arquivo os documentos físicos que compõem as prestações de contas pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do dia útil subsequente ao da sua apresentação, devendo apresentar quando solicitado pela Prefeitura em um prazo de até 10 dias úteis.

## **13 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

13,1 A qualquer tempo o presente EDITAL poderá ser revogado, reestruturado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

## **14 DA FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS**

14.1. Será designado pelo Secretário de Cultura, Esporte e Juventude juntamente com Superintendente da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes, a Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar a execução da parceria, sendo composta por no máximo 5 (cinco) membros, que deverão monitorar e avaliar as parcerias celebradas, conforme previsto no art. 40, do Decreto Municipal n. 17.361, de 2017, reservando-se o direito de, durante a execução da parceria, promover visitas de fiscalização e/ou solicitar informações adicionais (quando julgar conveniente), visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento e avaliação, o qual preencherá um relatório de fiscalização.

14.2. A não verificação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e/ou pelo Gestor da parceria da execução da contrapartida estabelecida pelo item 11, por mais de três visitas, ensejará rescisão imediata do Termo de Colaboração.

14.3. Verificando o descumprimento de qualquer item deste EDITAL, do Termo de Fomento Colaboração ou das normas aplicáveis, a Entidade ficará sujeita às sanções previstas no Termo de Colaboração, sem

prejuízo das sanções legais, lembrando que toda e qualquer alteração de horário na execução de tal contrapartida é de inteira responsabilidade do PROPONENTE.

14.5. O Secretário da pasta designará um Gestor do Termo, que será agente público, responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização conforme previsto no art. 39 do Decreto Municipal n. 17.361, de 2017.

Florianópolis (SC), 25 de abril de 2019.

**Edmilson Carlos Pereira Junior**  
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude

**Roseli Maria da Silva Pereira**  
Superintendente da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes